



“Ordem e Progresso”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, nº 155, Centro
CNPJ nº 06.553.804/0001-02
64.600-000 – Picos – PI

DECRETO Nº 031 /2005, de 03 de outubro de 2005.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o recolhimento do IPTU, em cota única, referente ao exercício de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município de Picos,

CONSIDERANDO a dificuldade em localizar os proprietários de terrenos situados nas áreas urbanizadas;

CONSIDERANDO a falta de atualização dos dados do cadastro do IPTU, e;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do contribuinte efetuar o pagamento do IPTU/2005 com seus dados atualizados.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31/10/05 o prazo para pagamento do IPTU/2005 em cota única com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, em 03 de outubro de 2005.

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal